

# Anexo III

Registro das recomendações efetuadas pela CGU



ESTOQUE DE RECOMENDAÇÕES DA CGU ANTERIORES A 2015 <b>(A)</b>	RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU EM 2015 <b>(B)</b>	RECOMENDAÇÕES BAIXADAS EM 2015 <b>(C)</b>	ESTOQUE DE RECOMENDAÇÕES EM DEZ/2015 <b>(D) = (A) + (B) - (C)</b>
10	56	1	65



Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
	<b>Fragilidade na condução dos TAC's celebrados e baixa qualidade da norma de regulamentação, em relação aos seguintes itens:</b>  a) Ausência de isonomia no julgamento de aplicação de prestação pecuniária e na valorização da multa por descumprimento das cláusulas constantes desse instrumento.  Relatório de Auditoria nº 201408049	<p><b>Recomendação 1</b> Que a Susep realize atualização em seu normativo, com a inclusão de metodologia que preveja os critérios, parâmetros e bases sobre as quais incidirão o cálculo da prestação pecuniária e multa por descumprimento de TAC.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Que a Susep atualize seu normativo para que possa ser regulamentada a sua atuação diante de organizações/pessoas que não se enquadrem como mercado supervisionado, com previsão de encaminhamento à instituição fiscalizadora competente, se for o caso.</p> <p><b>Recomendação 3</b> Que o normativo relativo ao TAC, no âmbito da Susep, estabeleça a previsão de prestação pecuniária e multa por descumprimento total ou parcial para interessadas que atuem sem autorização do mercado de seguro.</p> <p><b>Recomendação 4</b> Encaminhar ao Ministério da Fazenda toda documentação relativa a atuação da Caixa Econômica Federal no mercado marginal, inclusive com este relatório da CGU, para que se apure responsabilidade dos agentes envolvidos.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201408049</b>	<b>Fragilidade normativa no que diz respeito à competência de iniciativa para proposição de TAC.</b>	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>Alterar os normativos internos para que prevejam, claramente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. que o processo administrativo de TAC pode ser iniciado de ofício ou a pedido do interessado;</li> <li>2. que a requisição do interessado deva ser formulada por escrito e conter, além dos já previstos, os seguintes dados:</li> </ol> <p>I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;</p> <p>II - identificação do interessado ou de quem o representa;</p> <p>III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;</p> <p>IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;</p> <p>V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.</p> <p><b>Recomendação 2</b></p> <p>Que a Susep pacifique entendimento e instrumentalize em normativo a harmonização jurisprudencial administrativa, de modo a possibilitar que o convite para firmar termo de ajustamento de conduta em um caso concreto seja replicado à população que esteja na mesma situação do destinatário do ato no caso concreto.</p>	<p>Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.</p>	<p>As recomendações encontram-se em implementação.</p>
<b>Relatório de Auditoria nº 201408049</b>	<b>Falta de padronização e organização processual no âmbito da Susep, notadamente no que diz respeito aos processos administrativos sancionadores, com reflexo nas rotinas estabelecidas com relação aos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta.</b>	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>Que a Susep revise o processo organizacional no qual são produzidos os TAC's, com o objetivo de verificar o grau de sistematização e informatização, adotando, em seguida, as ações administrativas necessárias à melhoria das atividades de gestão dos processos de documentos produzidos e recebidos, cadastramento, controle e rastreamento.</p> <p><b>Recomendação 2</b></p> <p>Que a Susep promova ação de revisão de todos os seus processos de TAC, com o objetivo de preservar o formalismo necessário à adminis-</p>	<p>Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.</p>	<p>As recomendações encontram-se em implementação.</p>

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<b>Recomendação 3</b>  Que a Susep sistematize treinamento de aplicação das normas de organização de processo e institua controle de detecção para verificar se os processos serão organizados conforme demanda a norma.		
<b>Relatório de Auditoria nº 201408049</b>	<b>Ausência de critérios formalizados de admissibilidade do TAC (cumprimento de requisitos objetivos).</b>	<b>Recomendação 1</b>  Que a Unidade revise os seus normativos, podendo adotar como benchmarking a estrutura estabelecida no ANEXO À RESOLUÇÃO/ANATEL N° 629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201408049</b>	<b>Ausência de regulamentação específica no acompanhamento e controle das obrigações assumidas no âmbito de TAC.</b>	<b>Recomendação 1</b>  Que a Susep inclua em seu normativo (Circular Susep n° 450/12) rotinas de acompanhamento das obrigações acordadas via TAC e no estabelecimento de multas.  <b>Recomendação 2</b>  Que a Susep informatize os instrumento de acompanhamento do cumprimento do firmado em TAC, de modo a melhorar o monitoramento do cronograma de metas e condições dos compromissos, sendo avaliados na medida em que forem concluídos.	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>Que a Susep realize trabalhos complementares na Caixa Econômica Federal, com o objetivo de verificar:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Se houve algum prejuízo aos clientes adquirente do “Serviço de proteção de perda e roubo”, previsto em cláusula do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Cartões de Crédito da CAIXA registrado no 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Brasília sob o nº 00441702, em 01/02/2002;</li> <li>Verificado prejuízo, adotar providências cabíveis ao caso.</li> </ol> <p><b>Recomendação 2</b></p> <p>Que a Susep, após estudos preliminares e discussões internas, atualize e/ou adeque seus normativos internos, de modo que preveja procedimento obrigatório para se testar, com grau razoável de segurança, a existência de prejuízo financeiro para os clientes da empresa seguradora compromissária em Termo de Ajustamento de Conduta.</p> <p><b>Recomendação 3</b></p> <p>Que a Susep normalize os conceitos apresentados neste Relatório, como a medida de mitigação de risco de não apuração, o resarcimento de prejuízos concretos e o enquadramento em prejuízo “em tese”.</p> <p><b>Recomendação 4</b></p> <p>Que a Susep encaminhe ao Ministério da Fazenda toda documentação relativa a atuação da Caixa Econômica Federal no mercado marginal, inclusive com este relatório da CGU, para que se apure responsabilidade dos agentes envolvidos.</p>	<p>Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.</p>	<p>As recomendações encontram-se em implementação.</p> 
<b>Relatório de Auditoria nº 201408049</b>	<b>Não verificação quanto à ocorrência de prejuízo financeiro no TAC da CEF, não obstante a irregularidade na celebração do TAC com agente do mercado marginal.</b>			

**ANEXO III | Continuação**

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Ausência de encaminhamento ao Ministério Público Federal de ofício com cópia das peças de fiscalização na MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S/A, conforme recomendado pela Procuradoria Federal junto à SUSEP.</b>	<p><b>Recomendação 1</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas às fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Manutenção do regime especial de Direção Fiscal na SEGURADORA DO BRASIL S/A, apesar da Companhia obstruir os trabalhos do Diretor Fiscal e não registrar em sua contabilidade a movimentação financeira de diversas contas correntes.</b>	<p><b>Recomendação 1</b> A SUSEP deverá decretar a liquidação extrajudicial das Entidades supervisionadas pela Autarquia, nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei n.º 73/66.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas às fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Instauração do regime especial de Direção Fiscal na SEGURODORA DO BRASIL S/A, estando presentes os requisitos para a liquidação extrajudicial da Empresa.</b>	<p><b>Recomendação 1</b> A SUSEP deverá decretar a liquidação extrajudicial das Entidades supervisionadas pela Autarquia, nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei n.º 73/66.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas às fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Proposta de Intervenção na CAPITALIZAÇÃO S/A (à época não regulamentada), em desacordo com as conclusões dos Relatórios da Direção Fiscal, pareceres técnicos e jurídicos da Autarquia, e deliberações do Conselho Diretor da SUSEP, no sentido da cassação da autorização de funcionamento da Empresa e liquidação extrajudicial da mesma.</b>	<p><b>Recomendação 1</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas às fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	A recomendação encontra-se em implementação.

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Liberação de recursos das reservas técnicas da INTERUNION CAPITALIZAÇÃO, nos montantes de R\$ 3.477.959,64 e R\$ 3.680.584,04, para pagamento de parcelas do valor do imóvel Hotel Nacional, em desacordo com o previsto no plano de adequação da Empresa.</b>	<b>Recomendação 1</b>  Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	A recomendação encontra-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Resgate de CDB's que compõem as reservas técnicas da INTERUNION CAPITALIZAÇÃO, sem autorização da Direção Fiscal.</b>	<b>Recomendação 1</b>  Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	A recomendação encontra-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Não encaminhamento dos 2º, 3º e 4º Relatórios de Direção Fiscal (que concluem pela liquidação extrajudicial da AVS SEGURADORA S/A.) ao Conselho Diretor da SUSEP.</b>	<b>Recomendação 1</b>  Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.  <b>Recomendação 2</b>  Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Manutenção do regime especial de Direção Fiscal na AVS SEGURADORA S/A, apesar da Companhia manter contas correntes não escrituradas na contabilidade da mesma, resultando na subavaliação de receitas e não constituição das reservas técnicas exigíveis.</b>	<p><b>Recomendação 1</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas às fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Demora por parte da SUSEP em determinar a liquidação extrajudicial da EDEL SEGURADORA S/A.</b>	<p><b>Recomendação 1</b> A SUSEP deverá decretar a liquidação extrajudicial das Entidades supervisionadas pela Autarquia, nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei n.º 73/66.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas às fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p> <p><b>Recomendação 3</b> Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.

**ANEXO III | Continuação**

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Prorrogação da liquidação ordinária da EDEL SEGURADORA S/A com base na utilização de crédito judicial para aporte de capital na Companhia, cujo processo ainda está em curso na 31ª Vara Cível do Rio de Janeiro.</b>	<b>Recomendação 1</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas às fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
		<b>Recomendação 1</b> A SUSEP deverá manifestar-se sobre a alegação da EDEL SEGURADORA de que o liquidante, tendo assumido o cargo, teve a sua nomeação homologada pela Autarquia somente após 14 meses.  <b>Recomendação 2</b> Ausência de análise, por parte da SUSEP, sobre a alegação da EDEL SEGURADORA S/A de que "o liquidante, tendo assumido o cargo, teve a sua nomeação homologada pela SUSEP somente após 14 meses".	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
		<b>Recomendação 3</b> Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.		

**ANEXO III | Continuação**

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Prorrogação da liquidação ordinária da EDEL SEGURADORA S/A sem que tenha ocorrido a imediata capitalização da Empresa, conforme sugerido em despacho da Procuradoria Federal junto à SUSEP.</b>	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p> <p><b>Recomendação 2</b></p> <p>Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Demora, por parte da SUSEP, em determinar a realização de fiscalização in loco, objetivando apurar as condições econômico-financeiras da EDEL SEGURADORA S/A.</b>	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p> <p><b>Recomendação 2</b></p> <p>Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.

**ANEXO III | Continuação**

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Inexistência de quadro geral de credores da EDEL SEGURADORA S/A.</b>	<b>Recomendação 1</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Morosidade sem justificativa por parte da SUSEP em determinar a liquidação extrajudicial da FEDERAL DE SEGUROS S/A</b>	<b>Recomendação 1</b> A SUSEP, quando os Relatórios de Acompanhamento de Direção Fiscal apontarem um quadro de absoluta insolvência, com insuficiência relevante de constituição e cobertura de reservas técnicas, deverá decretar a liquidação extrajudicial das Entidades supervisionadas pela Autarquia, nas hipóteses previstas no art. 96 do Decreto-Lei n.º 73/66.  <b>Recomendação 2</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
		<b>Recomendação 3</b> Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.		

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Recomendações da Auditoria Interna da SUSEP pendentes de atendimento.</b>	<p><b>Recomendação 1</b> A SUSEP deverá atender às recomendações registradas no Relatório de Auditoria SUSEP/AUDIT n.º 02/2013.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p> <p><b>Recomendação 3</b> Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Ausência de: (i) relatórios trimestrais das atividades dos Liquidantes; (ii) cronogramas de atuação dos mesmos para os 180 (cento e oitenta) dias seguintes; (iii) relatórios das inspeções semestrais in loco realizadas pela SUSEP em cada Entidade liquidanda.</b>	<p><b>Recomendação 1</b> A SUSEP deverá enviar a documentação listada a seguir para a CGURJ: (i) relatórios trimestrais das atividades dos Liquidantes; (ii) cronogramas de atuação dos mesmos para os 180 (cento e oitenta) dias seguintes; (iii) relatórios das inspeções semestrais in loco realizadas pela SUSEP em cada Entidade liquidanda.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Apresentar plano de ação para a melhoria da governança dos processos de liquidação extrajudicial a cargo da SUSEP e que preveja rotinas de verificação, alterações normativas e outras medidas de fortalecimento de controles internos que dêem respostas as fragilidades indicadas pelo presente apontamento.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201413348</b>	<b>Permanência de Liquidante em exercício por mais de quatro anos, contrariando o disposto no art. 11 da Circular SUSEP n.º 478/2013.</b>	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>A SUSEP deverá: - Substituir a Liquidante da MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S/A, em exercício por mais de quatro anos, contrariando o disposto no art. 11 da referida Circular; - Reformular a Circular SUSEP n.º 478/2013, de modo que sejam estabelecidos parâmetros precisos para o perfil dos liquidantes, devendo os mesmos serem escolhidos exclusivamente segundo tais parâmetros.</p> <p><b>Recomendação 2</b></p> <p>Apurar administrativamente a atuação dos agentes envolvidos, no que couber, com a finalidade de verificar se existem questões a serem tratadas na esfera disciplinar por parte da SUSEP.</p>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente para atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria.	As recomendações encontram-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201503719</b>	<b>Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão e os dados do SIAFI em relação à execução financeira.</b>	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>A SUSEP deverá ajustar o Relatório de Gestão conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrigir o valor da despesa liquidada no programa 0901 para zero;</li> <li>- Corrigir o valor da despesa liquidada no programa 2110 para R\$ 132.449.199,74.</li> </ul>	A SUSEP entrou em contato com o Tribunal de Contas da União com o objetivo de retificar o Relatório de Gestão no Sistema e-Contas.	A recomendação encontra-se em implementação.
<b>Relatório de Auditoria nº 201503719</b>	<b>Ausência de informações sobre Unidades regionais da SUSEP no Relatório de Gestão e no site da Autarquia, bem como inconsistências nos dados destas Unidades registrados no SIAFI.</b>	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>A SUSEP deverá registrar em seu site informações sobre todas as suas Unidades Regionais, bem como corrigir as inconsistências registradas no SIAFI, bem como os procedimentos para proceder à divulgação das Unidades Regionais.</p>	A Comunicação SUSEP/DIRAD/CGPLA nº 81/2015 Interna esclareceu os procedimentos adotados para corrigir as inconsistências registradas no SIAFI, bem como os procedimentos para proceder à divulgação das Unidades Regionais.	Tendo em vista os esclarecimentos prestados, a Auditoria Interna da SUSEP avalia que a recomendação encontra-se atendida.

**ANEXO III | Continuação**

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
<b>Relatório de Auditoria nº 201503719</b>	<b>Deficiências nos controles internos administrativos da SUSEP relativos aos seguintes componentes: (i) Ambiente de controle; (ii) Avaliação de risco; (iii) Procedimentos de controle.</b>	<b>Recomendação 1</b> A SUSEP deverá estabelecer uma política robusta e efetiva de controles internos, com treinamentos, normatizações e avaliações, buscando aprimorar essas práticas na gestão.  <b>Relatório de Auditoria nº 201503719</b>	Foi elaborado Plano de Providência Permanente a fim de atender as constatações relativas ao Relatório XXXXXX (TAC) e ao Relatório XXXXXX (Massas Liquidadas). O atendimento a essas recomendações fortalecerá o controle interno ligado a essas atividades.	A recomendação encontra-se em implementação.
	<b>Prazos para conclusão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD's) ultrapassados.</b>	<b>Recomendação 1</b> A SUSEP deverá aprimorar seus controles de fluxos e de responsabilização, para cumprir os prazos para conclusão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD's), buscando a orientação técnica do NACOR/RJ quanto às eventuais deficiências em termos de quantitativo e capacitação do pessoal encarregado das Sindicâncias/PAD.  <b>Recomendação 2</b> A SUSEP deverá apresentar a CGU, no prazo de 90 dias de recebimento do presente relatório, uma posição circunstanciada sobre a conclusão dos referidos processos disciplinares, justificando os casos pendentes.	Com relação à Recomendação 1, a Corregedoria da SUSEP informou que iria evitar escolhas de membros da Comissão que estejam em férias no período da Comissão, sendo que a SUSEP possui 22 funcionários com curso PAD e que a Corregedoria mantém contato constante com o Corregedor seccional da Fazenda ou seu substituto sempre tirando dúvidas.  Com relação à Recomendação 2, foi enviado à CGU/RJ o Ofício nº 679/2015/SUSEP-GABIN, apresentando a situação dos processos disciplinares objeto da recomendação.	Tendo em vista os esclarecimentos prestados e a expedição do Ofício nº 679/2015/SUSEP-GABIN, a Auditoria Interna da SUSEP avalia que as recomendações encontram-se atendidas.

**ANEXO III | Continuação**

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p><b>Contratos</b></p> <p><b>Recomendação 1</b></p> <p>Recomendamos que a Susep aprimore seus controles internos relacionados aos contratos, especialmente no que se refere à atualização dos dados no sistema Siasg.</p> <p><b>Licitações</b></p> <p><b>Recomendação 1</b></p> <p>A Susep/RS deve aprimorar os processos gerenciais relativos ao planejamento de licitações, de modo a reduzir ao máximo a necessidade de ajustes e/ou retificações nos editais de licitações enviados para análise da sede da Autarquia, evitando, dessa forma, que seja perdido o prazo necessário para substituição e/ou renovação de contratos em vigor.</p> <p><b>Constatações de fragilidades de controles em contratos e licitações.</b></p> <p><b>Nota de Auditoria nº 201203291/001</b></p>	<p>A Susep encaminhou o Ofício nº 694/2012/Susep/Gabin atualizando o PPP e contendo as providências adotadas para atendimento às recomendações.</p> <p>Em 27 de junho de 2014, foi editada a Deliberação Susep nº 165/2014 que disciplina a execução do processo de compras, contratações de serviços, de obras e de serviços de engenharia, e a celebração de contratos, convênios e seus ajustes no âmbito da Superintendência de Seguros Privados.</p> <p>A respeito das recomendações, destacam-se os seguintes artigos do normativo:</p> <p><i>Art. 58 A prorrogação dos contratos celebrados pela Susep obedecerá ao seguinte cronograma:</i></p> <p><i>§ 1º Até 60 (sessenta) dias antes da data do vencimento do contrato, remessa pelo gestor do contrato à Área responsável pela coordenação e execução das atividades de suprimento, contendo:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>§ 2º Compete à Área responsável pela elaboração do contrato, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, elaborar a minuta de termo aditivo e remeter os autos à Procuradoria Federal junto à Susep.</i></p> <p><i>§ 3º Até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, análise pela Procuradoria Federal junto à Susep e retorno à</i></p>	<p>Conforme consta na Nota Técnica nº 2340/NAC1/CGU-RJ, encaminhada pelo Ofício nº 32319/2013/NAC1/CGU-RJ, essas recomendações encontram-se em análise ou aguardam ações de controle para que seja formada a opinião da CGU quanto ao seu atendimento.</p>

**ANEXO III | Continuação**

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p><i>Área responsável pela elaboração do contrato.</i></p> <p><i>§ 4º Até 15 (quinze) dias antes do vencimento do contrato, autorização e assinatura da autoridade competente, conforme estabelecido no Anexo II, para a prorrogação contratual.</i></p> <p><i>§ 5º Após a autorização, o processo deverá ser encaminhado à Área responsável pela elaboração do contrato para as providências relacionadas à publicação no Diário Oficial da União e à inserção dos dados referentes à prorrogação no Sistema de Gestão de Contratações, ou o que vier substituí-lo.</i></p>		
Nota de Auditoria nº 201203291/002	Constatação de falta de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental em aquisições.	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>A Susep deverá adotar os critérios de gestão ambiental indicados no questionário contido no Relatório de Gestão/2011, em especial quanto ao cumprimento da determinação contida no Decreto nº 5.940/2006, no que se refere à separação e a destinação de resíduos recicláveis descartados.</p> <p><b>Recomendação 2</b></p> <p>Quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras, a unidade deverá inseri-los em todos os processos licitatórios pertinentes bem como</p>	<p>A Susep encaminhou o Ofício nº 694/2012/Susep/Gabin atualizando o PPP e contendo as providências adotadas para atendimento às recomendações.</p> <p>Em 27 de junho de 2014, foi editada a Deliberação Susep nº 165/2014 que disciplina a execução do processo de compras, contratações de serviços, de obras e de serviços de engenharia, e a celebração de contratos, convênios e seus ajustes no âmbito da Superintendência de Seguros Privados.</p>	<p>Conforme consta na Nota Técnica nº 2340/NAC1/CGU-RJ, encaminhada pelo Ofício nº 32319/2013/NAC1/C GU-RJ, essas recomendações encontram-se em análise ou aguardam ações de controle para que seja formada a opinião da CGU quanto ao seu</p>

**ANEXO III | Continuação**

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o intuito de verificar a real implementação destes critérios.</p> <p>O art. 6° desse normativo dispõe que:</p> <p><i>Art. 6º As contratações da Susep deverão, sempre que for aplicável, conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas da contratada.</i></p>		atendimento.
Relatório de Auditoria nº 201203291	Constatações de fragilidades em procedimentos licitatórios.	<p><b>Recomendação 1</b></p> <p>Reavaliar a conveniência quanto à adoção da sistemática de convocação “em bloco” das empresas melhor classificadas nos preços eletrônicos, em face do disposto no parágrafo quinto do art. 25º do Decreto 5.450/2005 e dos riscos potencialmente existentes nesta prática, em decorrência da estrutura operacional das áreas responsáveis pela análise das respectivas propostas.</p> <p><b>Recomendação 2</b></p> <p>Observar estritamente os prazos previstos no edital para o encaminhamento das propostas de preços pelos licitantes, que serão analisadas pela Susep, abstendo-se de proceder à análise de todas aquelas que não cumprirem os prazos e exigências editoriais, em perfeita consonância, portanto, com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, conforme o previsto no art. 5º - <i>caput</i> e parágrafo único - do Decreto 5.450/2005.</p>	<p>A Susep encaminhou o Ofício nº 507/2012/Susep/Gabin atualizando o PPP e contendo as providências adotadas para atendimento às recomendações.</p> <p>Em 27 de junho de 2014, foi editada a Deliberação Susep nº 165/2014 que disciplina a execução do processo de compras, contratações de serviços, de obras e de serviços de engenharia, e a celebração de contratos, convênios e seus ajustes no âmbito da Superintendência de Seguros Privados.</p> <p>A respeito das recomendações, destaca-se os seguintes artigos do normativo:</p> <p><i>Art. 19 A atribuição do pregoeiro e respectiva equipe de apoio inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao</i></p>	<p>Conforme consta na Nota Técnica nº 2340/NAC1/CGU-RJ, encaminhada pelo Ofício nº 32319/2013/NAC1/CGU-RJ, essas recomendações encontram-se em análise ou aguardam ações de controle para que seja formada a opinião da CGU quanto ao seu atendimento.</p>

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p><i>Licitante vencedor.</i></p> <p><i>Art. 20 Caberá ao pregoeiro coordenar a fase externa do processo licitatório, e em especial:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>III - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>V - verificar e julgar as condições de habilitação;</i></p> <p><i>Art. 28 Caberá ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, quando for o caso, a análise das propostas dos licitantes, cabendo à Área demandante a apreciação de caráter técnico ou administrativo e à Procuradoria Federal junto à Susep a apreciação de caráter jurídico.</i></p>		
<b>Relatório de Auditoria nº 208771</b>		<p><b>Recomendação 1</b> Recomendamos que a Susep passe a documentar as pesquisas de preços dos materiais adquiridos para os serviços de manutenção predial, de forma a comprovar a compatibilidade entre os preços de aquisição e os praticados no mercado.</p> <p><b>Recomendação 2</b> Recomendamos que a Susep, na próxima licitação de serviços de manutenção predial, estime os valores de aquisição de materiais e mencione o encargo da empresa a ser contratada de adquirir os materiais por preços compatíveis com os praticados no mercado, porém,</p>	<p>Em 06/12/2010 foi encaminhado o Ofício Susep/Gabin 199/2010 atualizando o PPP com a situação da recomendação.</p> <p>Foi realizado o Pregão 17/2013 (Processo 15414.001773/2013-41), com vistas à substituição do contrato anterior.</p>	<p>Conforme consta na Nota Técnica nº 2340/NAC1/CGU-RJ, encaminhada pelo Ofício 32319/2013/NAC1/CGU-RJ, essas recomendações encontram-se em análise ou aguardam ações de controle para que seja</p>

### ANEXO III | Continuação

Identificação da demanda	Assunto	Determinação / Recomendação	Medidas adotadas pela Susep	Avaliação sobre o atendimento
		<p>não exija que esses valores componham o valor das propostas dos licitantes, visto que esse procedimento pode prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.</p> <p><b>Recomendação 3</b></p> <p>Recomendamos que a Susep, na próxima licitação de serviços de manutenção predial, defina no Termo de Referência que os pagamentos serão efetuados com base nos serviços realizados e nos bens efetivamente adquiridos.</p>		<p>formada a opinião da CGU quanto ao seu atendimento.</p>